

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL***Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social***DESPACHO**

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 79.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 152/96, de 30 de Agosto, reconheço como Fundação de Solidariedade Social a *Fundação Antral*, instituída pela “Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros”, por escritura pública de 19 de Julho de 2004, atento os fins de Solidariedade Social que prossegue.

Lisboa em,

28 de Junho de 2010

O Secretário de Estado da Segurança Social

(Pedro Manuel Dias de Jesus Marques)